



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

DECRETO Nº 010/17

Ibirataia, 5 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a suspensão de supostos benefícios e vantagens concedidas irregularmente aos servidores da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que nos últimos 180 dias do mandato do chefe do poder executivo, não é possível a realização de despesas com pessoal, sendo nulos de pleno direito os atos desta natureza nos termos do que define o artigo 21, parágrafo único, da LC n. 101/2000.

CONSIDERANDO que o artigo 21, da LC n. 101/2000 também proíbe ao chefe do poder executivo que realize despesas com pessoal que não se façam acompanhar de estudo de impacto financeiro-orçamentário sobre o exercício no qual entre em vigor, além dos dois exercícios subsequentes.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para evitar a superação do limite prudencial com despesas com pessoal fixado pelo artigo 19, inciso II, da LC n. 101/2000, mediante a concessão de toda e qualquer licenças-prêmios, gratificações, vantagens ou aumentos concedidos a servidores públicos municipais nos últimos 180 dias que antecedeu o encerramento do mandato do chefe do Poder Executivo no ano de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas todas as licenças-prêmios concedidas à servidores públicos municipais, nos últimos 180 dias que antecedeu o encerramento do mandato do chefe do Poder Executivo no ano de 2016.

Art. 2º. Os servidores e empregados públicos mencionados no art. 1º, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto, deverão se apresentar aos titulares das Secretarias ou órgãos de origem.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

Parágrafo Único. Na hipótese do servidor ou empregado público, injustificadamente, não comparecer ao seu órgão ou entidade de origem no prazo de 30 (trinta) dias, será caracterizado o abandono de cargo ou emprego.

Art. 3º. Também são reconhecidos como nulos todos os aumentos reais de subsídios ou proventos, enquadramentos, avanços, mudança de nível, gratificações e vantagens que tenham sido concedidos por meio de qualquer lei de carreira na Administração Direta e Indireta do município de Ibirataia, no prazo de 180 dias que antecedeu o encerramento do mandato do chefe do Poder Executivo no ano de 2016.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final circunstanciado ao Prefeito, devendo reportar qualquer ilegalidade identificada imediatamente.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento conforme Decreto de número 009/2017, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário público, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 5 de Janeiro de 2017.

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000 – CNPJ-14.131.569/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia

DECRETO Nº 012/17

Ibirataia, 2 de janeiro de 2017.

Nomeia o SR. MARCUS LIMA NASCIMENTO para exercer o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o SR. MARCUS LIMA NASCIMENTO, portador da cédula de identidade nº 830360328 e CPF nº 781.461.005-20, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de COORDENADOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º. O nomeado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 2 de janeiro de 2017.

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000 – CNPJ-14.131.569/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia

DECRETO Nº 013/17

Ibirataia, 2 de janeiro de 2017.

Nomeia o SR. WELLINGTON MATOS PEREIRA para exercer o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS E CONSIGNACÕES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o SR. WELLINGTON MATOS PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 05.733.106-53 e CPF nº 599.174.405-00, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de COORDENADOR DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS E CONSIGNAÇÕES.

Art. 2º. O nomeado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 2 de janeiro de 2017.

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000 – CNPJ-14.131.569/0001-09